



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

RECEBIDO EM  
03/02/2021  
Câmara Mun. de Vereadores

**MENSAGEM N.º 013, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do Projeto de Lei em anexo, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Coxilha, para receber servidor cedido e dá outras providências**, objetivando o recebimento de Servidora Adida daquele Município.

O Município receberá a servidora Elizane Biazus, Oficial Administrativa, cedida pelo Município de Coxilha, a qual desempenhará suas funções junto ao Setor de Licitações do Município de Tapejara, pela larga experiência na área e no setor público.

Pela cedência da servidora, mensalmente, o Município de Tapejara reembolsará os valores dispendidos com os vencimentos e obrigações patronais da mesma.

Para tanto, encaminhamos a presente matéria para o exame dos Senhores Legisladores, esperando que a mesma seja merecedora de aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,  
aos 03 dias de mês de fevereiro de 2021.

  
EVANIR WOLFF  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000  
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42  
[www.tapejara.rs.gov.br](http://www.tapejara.rs.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI N.º 012/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Coxilha, para receber servidor cedido e dá outras providências.***

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Coxilha, visando receber, em cedência, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo daquele Município.

§ 1.º A servidora adida, exercerá funções administrativas junto ao Setor de Licitações do Município de Tapejara.

§ 2.º A cedência da Servidora, será pelo período de um ano, podendo ser prorrogada por iguais períodos, limitados a 31 de dezembro de 2024.

§ 3.º A servidora adida terá carga horária 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal n.º 1719 de 15 de março de 2017 que Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município de Coxilha, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

Art. 2.º O Município fará mensalmente o ressarcimento ao Município de Coxilha dos valores percebidos pela servidora, bem como os valores dos encargos patronais.

Art. 3.º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto por decreto e por transposição de dotações orçamentárias, para atendimento das disposições da presente Lei.

Art. 4.º As disposições da presente Lei ficam incluídas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA

aos....

  
**EVANIR WOLFF**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

**CONVÊNIO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR N.º \_\_\_\_\_/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COXILHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.411.933/0001-90, com sede na Av. Fioravante Franciosi, n.º 68, Coxilha – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ILDO JOSÉ ORTH**, portador da Carteira de Identidade sob o n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de Coxilha – RS, doravante denominado **CEDENTE**; e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EVANIR WOLFF**, portador da Carteira de Identidade sob n.º 3017284674 SSP/PC RS, e inscrito no CPF sob n.º 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Angelo Dalzotto, 254, apartamento 601, na cidade de Tapejara – RS, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO** a servidora municipal efetiva Elizane Biazus, Oficial Administrativo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, para atuar junto ao **CESSIONÁRIO** ocupando o cargo de \_\_\_\_\_, junto ao Setor de Licitações, no Município de Tapejara.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Em contrapartida o **CESSIONÁRIO** fará, mensalmente, o ressarcimento ao **CEDENTE** dos valores percebidos pela servidora, bem como os valores dos encargos patronais.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O **CESSIONÁRIO** apresentará, até o dia 05 (cinco) de cada mês, a efetividade referente ao mês anterior, do servidor cedido.

**Parágrafo único.** O **CESSIONÁRIO** fiscalizará para que o servidor cedido cumpra rigorosamente o horário de trabalho estabelecido de 40 (quarenta) horas semanais, e programar-se-á de modo que o cedido goze as férias a que têm direito, durante o período que estiver prestando serviços ao **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA QUARTA.** Todos os encargos trabalhistas e/ou previdenciários serão de responsabilidade do **CEDENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA.** O presente Convênio vigorará pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000  
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42  
www.tapejara.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAPEJARA**  
RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA SEXTA.** Caso o **CEDENTE** ou o **CESSIONÁRIO** não mais desejarem o Convênio, deverão notificar ao **CESSIONÁRIO** ou **CEDENTE**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O presente Convênio também poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CEDENTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial:

I - quando ocorrerem razões de interesse público;

II - caso a **CESSIONÁRIA** ceda ou transfira a outrem, no todo ou em parte, os direitos advindos deste Convênio;

III - caso a **CESSIONÁRIA** venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude;

IV - caso a **CESSIONÁRIA** deixe de cumprir qualquer das Cláusulas ora avençadas.

**CLÁUSULA OITAVA.** A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração.

**CLÁUSULA NONA.** É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Coxilha - RS, de de 2021.

Prefeito Municipal de Coxilha

EVANIR WOLFF  
Prefeito Municipal de Tapejara

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO  
FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL**  
Projeção de Gastos com Pessoal  
Cedência de Servidora ao Município

Exercício de 2021  
Fevereiro

Objetivo

Convênio com o Município de Coxilha, para cedência ao Município de Tapejara da Servidora Elizane Biazus, Oficial Administrativa

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
<b>Cedência de Servidora</b>				
01	Cedência de servidora – Oficial Administrativa Elizane Biazus	01	3.150,31	3.150,31

## DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

**FINALIDADE:** Convênio a ser firmado com o Município de Coxilha – RS, visando a cedência ao Município de Tapejara de servidora efetiva.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
<b>Cedência de Servidora</b>				
01	Cedência de servidora – Oficial Administrativa Elizane Biazus	01	3.150,31	3.150,31

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de qualificação de pessoal para atuar junto ao setor de licitações e atividades administrativas do Município de Tapejara.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:**

Discriminativo	2021	2022	2023
Gastos com a meta proposta	43.054,00	53.718,00	55.867,00
	43.054,00	53.718,00	55.867,00

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

Discriminativo	2021	2022	2023
Recursos próprios	43.054,00	53.718,00	55.867,00
Recursos vinculados	0,00	0,00	0,00
	43.054,00	53.718,00	55.867,00

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e respectivos créditos adicionais previstos na legislação.

Tapejara RS, 01 de fevereiro de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Jair Bolsonaro', is written over a horizontal dashed line.

Secretaria de Administração

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**FINALIDADE:** Convênio a ser firmado com o Município de Coxilha – RS, visando a cedência ao Município de Tapejara de servidora efetiva.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
<b>Cedência de Servidora</b>				
01	Cedência de servidora – Oficial Administrativa Elizane Biazus	01	3.150,31	3.150,31

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de qualificação de pessoal para atuar junto ao setor de licitações e atividades administrativas do Município de Tapejara.



**IMPACTO GASTOS DE PESSOAL  
RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

01	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2020	82.129
02	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2021	82.200
03	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2022	82.300
04	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2023	82.400
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2020	33.243
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	40.485
07	Acréscimos com o aumento proposto em 2022	38.499
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2023	38.350
09	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	40,48%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	49,25%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	46,78%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023	46,54%

RS mil

**LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL**

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão <b>Alerta</b> = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite <b>Prudencial</b> – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite <b>Legal</b> – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54,00 %

**RESULTADO DO IMPACTO**

**TEMOS:**

a) **Atende** ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) **Atende** ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

## CONCLUSÃO

### 1 – Obrigatoriedades Constitucionais

( X ) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

( X ) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

### 2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

### 3 – Impacto Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

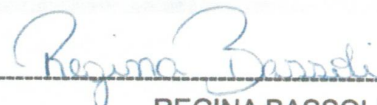
### 4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

**Sr. Ordenador da despesa:**

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Tapejara RS, 01 de fevereiro de 2021



REGINA BASSOLI  
CRC/RS 100878/0

**Regina Bassoli**

CRC-RS 100878/0 - CONTADORA  
RG 9116977033 - CPF 035389640-69